



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 980 / 2016
DATA: 03 / 03 / 16
Ass: mpj

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra
O Vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na
Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa,
apresentar o seguinte:

**DENOMINA CMEI SUELI
LARRUBIA MUNIZ O NOVO
CENTRO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL DO
BAIRRO MORADA DE
LARANJEIRAS.**

PROJETO DE LEI Nº 25 /2016

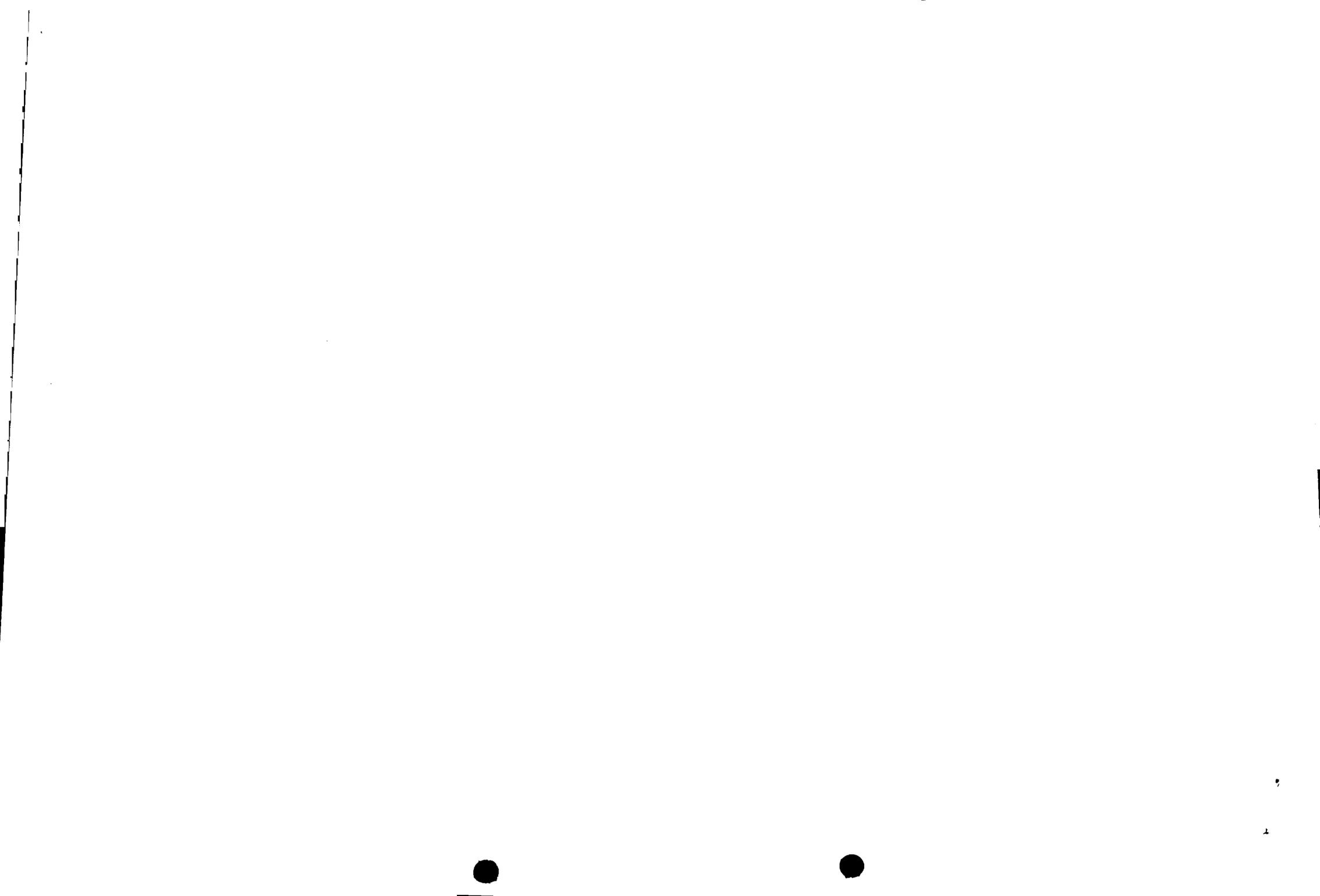
Art. 1º - Fica denominado CMEI SUELI LARRUBIA MUNIZ o Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI localizado no Bairro Morada de Laranjeiras, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 26 de Fevereiro de 2016.


RICARDO FERREIRA DA FONSECA
VEREADOR PRB – SERRA


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Pastor Ricardo Fonseca
(Ricardo Ferreira da Fonseca)
Vereador - PRB



JUSTIFICATIVA

O fato de indicar o nome da senhora Sueli Larrubia Muniz para denominação do CMEI do Bairro Morada de Laranjeiras se dá pelo fato de a mesma ter sido a primeira morada do referido bairro, de maneira que contribuiu para o desenvolvimento do mesmo.

O fato de ter escolhido Morada de Laranjeiras para habitar, e isto sendo pioneira, demonstra que Sueli desde já se fazia uma moradora de compromisso e de dedicação.

Sueli nasceu em 06/05/1958, e veio a falecer em 01/07/2006. Durante o seu tempo de vida, teve uma forte contribuição no bairro, pois ministrou aulas em uma creche no bairro, sendo esta fundada em 1999 e teve suas atividades encerradas em 2011, sendo uma média de 1200 alunos formados neste período de funcionamento.

Além de atuar como educadora, também atuou como síndica em um condomínio no bairro.

Através de muita luta e abaixo-assinados, ela conseguiu, ao lado de muita gente, coleta seletiva, linha telefônica, orelhão, calçada comunitária, linha de ônibus e até mesmo um CEP nos Correios.

Sueli se preocupava com o bem estar de sua comunidade, pois além de todos os esforços, ainda organizava as festas das crianças nos condomínios do bairro Morada.

Por se tratar de pessoa já falecida, o referido projeto de Lei em epígrafe, não fere os preceitos da Lei 6454/77, e restando deste modo apenas, ser uma forma de atribuir uma singela homenagem a uma munícipe que valorizou não só o seu bairro, mas também o Município de Serra.


RICARDO FERREIRA DA FONSECA
VEREADOR PRB – SERRA

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Pastor Ricardo Fonseca
(Ricardo Ferreira da Fonseca)
Vereador - PRB